



## JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

**Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de Serafina Corrêa-RS.**

**Processo de Licitação nº 001-2010.**

**Modalidade: Concorrência Pública nº 001-2010.**

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

1. Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01-2010, onde a empresa **Nova Era Indústria de Mineralização Ltda**, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação, que a desclassificou no certame licitatório, Edital de Licitação nº 01-2010, Concorrência Pública nº 01-2010.

2. À Comissão de Licitação cabe a análise e o julgamento dessa documentação.

3. CONSIDERANDO as razões e os fundamentos que foram balizadores do julgamento realizado pela Comissão de Licitação, constante na Ata de Julgamento de recurso interposto, datada de 12-04-2010, referente a desclassificação da licitante Nova Era Indústria de Mineralização Ltda;

4. CONSIDERANDO o Parecer nº 57-2010, exarado pela Assessoria Jurídica deste Município, no qual indica que merece ser homologada a decisão da Comissão de Licitação, quanto a desclassificação da licitante Nova Era Indústria de Mineralização Ltda;

5. CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

6. CONSIDERANDO, ainda, que exige-se da empresa licitante o fiel cumprimento do edital, onde se inclui, no caso em tela, motivo desse recurso, a apresentação de propostas financeiras dentro das exigências necessárias à sua classificação, contidas no processo licitatório.

DECIDE,

Indeferir o recurso interposto pela empresa licitante Nova Era Indústria de Mineralização Ltda, e manter a desclassificação da licitante Nova Era Indústria de Mineralização Ltda, por julgar que a empresa recorrente não cumpriu regularmente os requisitos necessários à sua classificação ficando sem condições de prosseguir no certame licitatório.



Por isso, ratifico a decisão da Comissão em DESCLASSIFICAR a licitante Nova Era Indústria de Mineralização Ltda, frente à Concorrência Pública nº 001/2010.

Dá-se ciência aos interessados.

Serafina Corrêa, 19 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**